

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## DECRETO Nº 3.538 DE 02 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.899, Art. 8º, Art. 10 e Art. 11 de 27/12/2023, publicada em 27/12/2023 e LDO Nº 2.877, Art. 50 de 06/10/2023, publicada em 06/10/2023.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 73.175,05 (setenta e três mil cento e setenta e cinco reais e cinco centavos)** com recursos provenientes do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAUDE	
002	Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal da Saúde	
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (618)	344 73.175,05
SUBTOTAL		73.175,05
TOTAL		73.175,05

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 73.175,05 (setenta e três mil cento e setenta e cinco reais e cinco centavos)** conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Investimento APSUS (217)	344 2.221.61
TOTAL		2.221.61

### Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	344	70.953,44
TOTAL		70.953,44
TOTAL GERAL		73.175,05

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 02 de julho de 2024.

  
**PAULO JAIR PILATI**  
Prefeito de Marmeleiro